



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

INDICAÇÃO Nº 757/2021

ENCAMINHO minuta de projeto de lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus instalarem dispositivo sonoro que alerte ao motorista quando as portas estiverem total ou parcialmente abertas, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE-SE
Louveira, 23 de 11 de 2021

Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 23 de novembro 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto em tela tem como escopo determinar que todos os ônibus da Cidade de Louveira possuam um alarme sonoro visando informar ao motorista do coletivo quando a porta dianteira ou traseira estiver total ou parcialmente aberta.

Tal medida servirá como uma proteção aos usuários sejam eles adultos, idosos ou crianças, uma vez que, lamentavelmente, não é incomum ocorrer acidentes, muitas vezes fatais. Uma breve pesquisa no site "Google", sobre acidentes com portas de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ônibus, remeteu a exatos 2.890.000 resultados. É bem verdade, que muitos são repetidos, contudo, ainda assim trata-se de um número assustador.

Um acidente como a queda de um ônibus em movimento, pode resultar em fraturas pelo corpo e traumatismo craniano, podendo levar a óbito. Há ainda a possibilidade de um atropelamento decorrente da queda.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS INSTALAREM DISPOSITIVO SONORO QUE ALERTE AO MOTORISTA QUANDO AS PORTAS ESTIVEREM TOTAL OU PARCIALMENTE ABERTAS.

Art. 1º Ficam as empresas de transporte por ônibus, no Município de Louveira, obrigadas a instalar, em todos os seus veículos, dispositivo sonoro de alerta ao motorista, quando as portas estiverem total ou parcialmente abertas.

Art. 2º Em caso de descumprimento, as empresas infratoras serão multadas no valor de R\$1.000,00 (mil reais), por cada veículo cuja irregularidade seja constatada.

Parágrafo único. A multa prevista no *caput* será anualmente reajustada de acordo com índice oficialmente adotado pelo Município.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.